



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

## **REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

### **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação, julgamento e disseminação dos trabalhos obrigatórios de conclusão dos cursos de graduação do Departamento de Ciência da Informação (DCI), incluindo a escolha do tema e a conseqüente orientação docente.

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual, fundamental e/ou aplicada, sendo orientado por docente do DCI, e apresentado sob a forma de monografia, abrangendo temáticas que devem estar em consonância com os componentes curriculares do Curso e/ou dos grupos de pesquisa do DCI.

Artigo 3º - O TCC deve propiciar aos graduandos a ocasião de demonstrar o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a busca, a consulta de bibliografia especializada, o aprimoramento da capacidade de interpretação, crítica e aplicação de conhecimentos adquiridos ao longo do Curso.

Artigo 4º. - Para fins de guarda e preservação da produção discente, os TCCs, devidamente aprovados, devem ser disponibilizados no Repositório Institucional da UFPE, objetivando o depósito, o acesso - de acordo com a licença dada pelo aluno -, a disseminação e a transparência dos trabalhos concluídos.

### **CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS**

#### **Seção I Do Coordenador de TCC**



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 4º - O Coordenador de TCC é o docente designado pela Chefia do DCI para os respectivos cursos, e tem como atribuições:

- I - receber a listagem de matrícula dos alunos na disciplina;
- II - manter atualizado o quadro de professores e respectivas áreas de atuação, segundo os componentes curriculares ministrados no Curso e/ou os grupos de pesquisa;
- III - informar os professores e os alunos sobre o cronograma de desenvolvimento da disciplina;
- IV - solicitar informações aos orientadores, quando necessário;
- V - solicitar ficha de inscrição de aluno e aprovação do orientador com as respectivas assinaturas (Anexo A);
- VI - identificar, por meio de ficha de inscrição (Anexo A), a demanda de orientações, cuidando para que seja até 5 (cinco) o número máximo de orientandos por professor;
- VII - dar conhecimento por escrito, aos alunos e aos professores, da relação de alunos com os respectivos orientadores;
- VIII - receber, 20 (vinte) dias úteis antes da apresentação, a autorização do orientador para a formação de banca preenchida conforme Anexo B, bem como a aprovação do trabalho final a ser entregue em três exemplares, para defesa;
- IX - organizar o quadro de bancas, o cronograma de apresentações, de acordo com o calendário fixado pela PROACAD;
- X - convocar e dirigir reuniões com os orientadores, com vistas à melhoria dos processos ligados à dinâmica do TCC;
- XI - providenciar o registro em Atas dos trabalhos das bancas examinadoras.
- XII - orientar a entrega do TCC, em formato digital, para ser depositado no Repositório Institucional da UFPE, por meio de formulário digital (Anexo E), disponibilizado na página do DCI.

## **Seção II**

### **Do Orientador de TCC**

Artigo 5º - O Orientador de TCC é o docente integrante do quadro efetivo de pessoal do DCI.

Art. 6º - Compete ao Orientador de TCC:

- I - aceitar até 5 (cinco) alunos por semestre para orientação;



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

- II - estabelecer cronograma de atendimento aos orientandos;
- III - ter ciência e aprovar o anteprojeto de TCC do orientando;
- IV - receber e aprovar ficha de inscrição do orientando (Anexo A), acompanhada de aprovação do anteprojeto do TCC, contendo cronograma de trabalho do aluno;
- V - acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do TCC, segundo cronograma estabelecido;
- VI - orientar o aluno quanto ao aprimoramento do objeto de estudo a ser pesquisado, ao referencial teórico, bem como à ampliação do conhecimento sobre as fontes de consulta e da bibliografia;
- VII - determinar a completa aplicação das normas da ABNT para a formatação do TCC;
- VIII - aprovar por escrito o documento final em até 20 (vinte) dias, antes da apresentação do orientando, conforme cronograma organizado pela Coordenação do TCC do respectivo curso;
- IX - solicitar transferência do aluno para outro orientador quando houver discordância de procedimentos de atividades e ideias;
- X - participar de reuniões convocadas pela Coordenação do TCC para análise e avaliação dos alunos;
- XI - sugerir à Coordenação do TCC instruções visando ao aprimoramento do processo de elaboração, apresentação, julgamento e depósito dos trabalhos dos alunos.
- XII - dar conhecimento por escrito e entregar os respectivos trabalhos aos membros das bancas examinadoras com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada apresentação;

Parágrafo 1º - O professor pode se recusar a orientar TCCs, por um semestre, por razões pessoais ou profissionais, através de justificativa formal que deve ser entregue à Coordenação do TCC e à Chefia do DCI.

Parágrafo 2º - Caso o orientador não aprove a versão final do TCC, o aluno terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para modificações e reapresentação ao orientador, atendendo ao cronograma.

Parágrafo 3º. - Após o atendimento às instruções do parágrafo anterior, o aluno torna-se apto a prosseguir com os procedimentos para depósito do seu TCC no Repósitoário Institucional da UFPE.

### **Seção III**

#### **Dos Orientandos de TCC**



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 7º - O Orientando de TCC é o discente vinculado a um dos Cursos de Graduação do DCI e deve ter cumprido os requisitos mínimos estabelecidos nos Projetos Pedagógicos de seus Cursos.

Artigo 8º - Compete ao Orientando:

- I - assistir às reuniões convocadas pela Coordenação do TCC e/ou pelo orientador;
- II - manter contatos com o orientador para discussão do trabalho em andamento;
- III - cumprir o cronograma e o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega e desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- IV - elaborar a versão final do trabalho, obedecendo às normas da ABNT e às instruções deste regulamento;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação para apresentação da versão final de seu TCC perante banca examinadora.
- VI - cumprir com os procedimentos exigidos para o depósito do TCC no Repositório Institucional.

### **CAPITULO III**

## **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Artigo 9 - A inscrição para elaboração e defesa do TCC fica condicionada aos seguintes requisitos:

- I - à matrícula no componente curricular disponível no SIG@ nos períodos determinados pela PROACAD para matrícula ou modificação de matrícula;
- II - ao preenchimento da ficha de inscrição (Anexo A) fornecida pela Coordenação do TCC na primeira reunião.

Artigo 10º - Os elementos que o TCC deve apresentar obrigatoriamente, em relação ao conteúdo, são:

- I - resumo e palavras-chave em língua vernácula e estrangeira (inglês);
- II - introdução contendo a apresentação do tema, do problema e do objeto estudado;
- III - justificativa contendo argumentação apoiada na literatura da área e/ou na dinâmica da prática profissional;
- IV - objetivos do trabalho;



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

- V - revisão bibliográfica contendo exposição de ideias vinculadas ao tema, ao problema e ao objeto do trabalho;
- VI - método, materiais, etapas da pesquisa e procedimentos metodológicos;
- VII - análise e discussão dos resultados;
- VIII - considerações finais contendo reflexões construídas ao longo da elaboração do trabalho.

Parágrafo Único - O TCC pode apresentar outros tópicos ou ordem de apresentação conforme estabelecido no referido artigo.

Artigo 11º - Os elementos que o TCC deve apresentar, obrigatoriamente, em relação à forma, são:

- I - capa e folha de rosto contendo informações do aluno e do Curso, além de título com palavras representativas do conteúdo do trabalho;
- II - ficha catalográfica de acordo com o Código de Catalogação Anglo-americano, 2ª edição (AACR2);
- III - sumário contendo disposição sequenciada dos capítulos e de outras partes constantes no trabalho.
- IV - A folha de aprovação deve conter o nome do aluno, título do trabalho, nome da instituição e do curso e os nomes dos membros da banca e de suas respectivas instituições.
- V - A versão final do TCC que será depositada no Repositório Institucional da UFPE não deve conter as assinaturas dos membros da banca.

Parágrafo 1º - A nota de apresentação do TCC na folha de rosto deve seguir a seguinte estrutura:

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de \_\_\_\_\_, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em \_\_\_\_\_.

Orientador: Prof. \_\_\_\_\_.

Parágrafo 2º - A apresentação do sumário deve obedecer às regras estabelecidas na NBR 6027 da ABNT.

Artigo 12º - As listas de figuras, quadros, gráficos, siglas e abreviaturas, entre outras, devem constar no trabalho, desde que tais elementos façam parte do conteúdo.



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 13º - A dedicatória, a epígrafe e os agradecimentos são itens opcionais, ficando a critério do aluno sua apresentação no trabalho.

Artigo 14º - Os anexos, apêndices, índices e glossários devem ser apresentados, quando necessários para melhor entendimento e completude das informações veiculadas no corpo do texto.

Artigo 15º - As citações realizadas no corpo do texto devem seguir as recomendações da NBR 10520 da ABNT.

Artigo 16º - As referências são itens obrigatórios do TCC e devem ser elaboradas conforme recomendações da NBR 6023 da ABNT.

Artigo 17º - Os quadros, tabelas e gráficos são itens opcionais e devem obedecer às recomendações da Norma de Apresentação Tabular do IBGE.

Artigo 18º - As notas de rodapé são itens opcionais e devem ser realizadas através de numeração sequenciada.

Artigo 19º - A paginação do TCC é obrigatória e deve ser apresentada em consonância com a NBR 6024 da ABNT.

Artigo 20º - A formatação do documento deve obedecer as seguintes determinações:

- I - Papel A4;
- II - Margens esquerda e superior: 3 cm;
- III - Margens direita e inferior: 2 cm;
- IV - Espaçamento entre linhas: 1,5;
- V - Tamanho da fonte: 12;
- VI - Extensão mínima: 30 laudas;
- VII - Encadernação: espiral.

Artigo 21º - O TCC deve ser entregue em 3 (três) vias à Coordenação do TCC, acompanhado da Ficha de Aprovação do Orientador (Anexo B).

## **CAPITULO IV**

### **DA BANCA EXAMINADORA**



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 22º - A Banca Examinadora é uma comissão de avaliação do TCC composta por 3 (três) membros habilitados para o exame, sendo obrigatória a participação do orientador e de, pelo menos, um docente do DCI.

Artigo 23º - A indicação da Banca Examinadora deve ser feita pelo orientador, junto à Coordenação do TCC, por meio da Ficha de Aprovação do Orientador (Anexo B).

Artigo 24º - A presidência da Banca Examinadora é de responsabilidade do orientador, além da deliberação de atribuições sobre o controle e a condução da apresentação do orientando e dos membros.

Artigo 25º - Os membros das Bancas Examinadora, a contar da data de sua designação e recebimento de um exemplar do TCC, terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para procederem à leitura e à análise do trabalho que irão julgar.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do cumprimento do prazo fixado para leitura e análise do trabalho é do Orientador do TCC que deve entregar o exemplar em tempo hábil para os membros da Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - Um membro da banca poderá participar da defesa de TCC por meio virtual, sob a condição de envio de parecer do trabalho em julgamento com antecedência de 24 horas.

## **CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO**

Artigo 26º - A apresentação do TCC será de 15 (quinze) minutos para a Banca Examinadora e demais presentes na modalidade oral.

Parágrafo Único - O aluno poderá apresentar o TCC, utilizando recursos multimídia disponíveis do DCI, cujas reservas desses recursos devem ser solicitadas antecipadamente à Coordenação do TCC.

Artigo 27º - Após a apresentação do TCC, cada membro da banca terá 15 (quinze) minutos para expor suas considerações sobre o trabalho e fazer arguições para o orientando.



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 28º - Após a apresentação e arguições, o orientador solicitará aos presentes que se retirem da sala, permanecendo no recinto somente os membros da banca, que atribuirão as notas e a média do aluno. Após a definição da média, será proferido oralmente o conceito e a nota será apresentada por escrito somente ao aluno.

Parágrafo Único - Os conceitos que serão apresentados oralmente pelos membros da Banca Examinadora são:

- I - Aprovado;
- II - Aprovado com restrições;
- III - Reprovado.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

Artigo 29º - A avaliação do TCC será efetuada pelos membros da Banca Examinadora, que atribuirão, individualmente, notas de 0 (zero) à 10 (dez), as quais serão registradas na Ata de defesa de trabalho de conclusão de curso (Anexo C), baseados nos seguintes critérios de avaliação:

I - Trabalho escrito:

- a) completude: o trabalho está completo em todas as suas etapas e os objetivos especificados foram atingidos;
- b) estrutura textual: a redação deve atender aos critérios de uma produção acadêmica, conteúdo circunscrito ao tema abordado, a análise apresentada na fundamentação teórica deve ser objetiva e coerente;
- c) normalização: atende ao padrão estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

II - Apresentação oral (exposição lógica no tempo estipulado, abordagem do tema, ideias críticas e resultado da arguição).

Artigo 30º - A média final do aluno resultará da média aritmética simples da soma das notas atribuídas pelos membros da banca.

Parágrafo Único: Será considerado aprovado o TCC que obtiver média igual ou maior a 7,0 (sete).





**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 31º - O TCC que for aprovado com restrições pela Banca Examinadora deve ser reformulado e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Artigo 32º - O registro da avaliação final da Banca Examinadora deve ser efetuado no Livro de Atas de Trabalho de Conclusão de Curso, contendo as devidas notas e assinaturas dos membros.

Artigo 33º - A entrega da versão final do TCC, após a defesa e aprovação, deve ser realizada pelo orientando em versão digital em formato PDF/A, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**CAPÍTULO VII**  
**DO DEPÓSITO E DISSEMINAÇÃO**

Artigo 34º. - Todo trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC) aprovado, produzido no Departamento de Ciência da Informação (DCI), deve ser encaminhado, em formato digital, ao endereço eletrônico oficial, para fins de depósito no Repositório Institucional da UFPE.

Artigo 35º. - O depósito do TCC, no Repositório Institucional da UFPE, somente será feita mediante a autorização do orientador, após a defesa e a realização dos devidos ajustes e reformulações do referido trabalho, sobretudo, nos casos de aprovação com restrições.

Artigo 36º. - A disponibilização do TCC no Repositório Institucional da UFPE, em sua versão final, somente será feita mediante a autorização cedida pelo aluno, salvo os casos em que haja registro de patente, interesse de publicação ou comercial ou de outra ordem (ANEXO E).

Parágrafo Único - O aluno que não entregar o TCC ou não apresentá-lo sem motivo justificado, a critério da Coordenação e do Colegiado do Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo trabalho, somente no semestre letivo seguinte.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Artigo 37º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelos Colegiados dos respectivos Cursos do DCI.



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

Artigo 38º - Quaisquer acréscimos, modificações e mudanças significativas deste instrumento regulador da dinâmica ligada ao TCC devem ser aprovados pelo Pleno Departamental do DCI.

Artigo 39º - Este regulamento substitui a versão anterior e entra em vigor no segundo semestre de 2017.

Recife, 19 de junho de 2017.



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**ANEXO A**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Aluno (a)**

\_\_\_\_\_

Tema/Assunto

\_\_\_\_\_

Título do anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1.2 Orientador(a):**

\_\_\_\_\_

**2. ACEITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

Aceitação e aprovação do anteprojeto:  **SIM**                       **NÃO**                       **REFAZER**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Aluno (a) \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Orientador(a) TCC \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Coordenador(a) TCC \_\_\_\_\_



**Serviço Público Federal**

Universidade Federal de Pernambuco

Centro de Artes e Comunicação

**Departamento de Ciência da Informação**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
ANEXO B**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Aluno (a)**

---

**Título do Trabalho de Conclusão de Curso:**

---

**1.2 Orientador(a):**

---

**2. TRABALHO PARA DEFESA**

TCC aprovado para a defesa:

**SIM**

**NÃO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) Orientador(a) do TCC \_\_\_\_\_

**3. SUGESTÃO DE MEMBROS**

---

---



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**ANEXO C**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_\_h, na Sala de Aula do Departamento de Ciência da Informação, estiveram presentes os membros \_\_\_\_\_ (DCI/UFPE), como presidente, \_\_\_\_\_ (DCI/UFPE), e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para composição da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno \_\_\_\_\_, com o título: \_\_\_\_\_.

Após a apresentação do trabalho pelo aluno, a Banca Examinadora considerou-o APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES, REPROVADO.

E atribuiu as seguintes notas:

Prof.	Nota: _____
Prof.	Nota: _____
Prof.	Nota: _____

Nada mais havendo a tratar, a presente ata segue assinada pelos membros da banca e pelo aluno.

\_\_\_\_\_  
Prof. - Orientador  
Universidade Federal de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Prof. - Examinador 1  
Universidade Federal de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Prof. - Examinador 2  
Universidade Federal de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Nome do aluno  
Universidade Federal de Pernambuco



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

**FOLHA DE APROVAÇÃO**  
**ANEXO D**

---

**XXXXXXXXXX**

---

(Título do TCC)

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

(Autor)

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca Examinadora, apresentado no Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em \_\_\_\_\_.

TCC aprovado em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Banca Examinadora:

---

Prof. - Orientador  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. - Examinador 1  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. - Examinador 2  
Universidade Federal de Pernambuco



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

**ANEXO E**  
**Termo de Licença e Depósito Legal para publicação de Trabalho de Conclusão de Curso**



Na qualidade de titular dos direitos autorais de autor que recaem sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC defendido no Curso de Graduação \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fundamentado na Lei de Direito Autoral nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998, art. 29, inciso III, autorizo a Universidade Federal de Pernambuco disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download através do Repositório Institucional da UFPE no endereço: repositorio.ufpe.br (ou outro que venha a ser estabelecido), a partir desta data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR**

Autor: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/Estado: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Orientador :

E-mail: \_\_\_\_\_

Co-Orientador: \_\_\_\_\_



**Serviço Público Federal**  
Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Artes e Comunicação  
**Departamento de Ciência da Informação**

E-mail: \_\_\_\_\_

Membros da Banca:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Defesa: \_\_\_\_\_ Instituição de

Área do Conhecimento: \_\_\_\_\_

Palavras-chave:

\_\_\_\_\_

Agência de Fomento: ( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FACEPE ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA**

Todo depositante de material no Repositório Institucional (RI) deve conceder, à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), uma Licença de Distribuição Não Exclusiva para manter e tornar acessíveis os seus documentos, em formato digital, neste repositório. Com a concessão desta licença não exclusiva, o depositante mantém todos os direitos de autor. Ao concordar com esta licença e aceitá-la, você:

- a) Declara que conhece e aceita as Diretrizes para o Repositório Institucional da UFPE;
- b) Concede à UFPE o direito não exclusivo de arquivar, reproduzir, converter (como definido a seguir), comunicar e/ou distribuir, no RI, o documento entregue (incluindo o resumo/abstract) em formato digital ou por outro meio;
- c) Declara que autoriza a UFPE a arquivar mais de uma cópia deste documento e convertê-lo, sem alterar o seu conteúdo, para qualquer formato de ficheiro, meio ou suporte, para efeitos de segurança, preservação (backup) e acesso;
- d) Declara que o documento submetido é o seu trabalho original e que detém o direito de conceder a terceiros os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe os direitos de outra pessoa ou entidade;
- e) Declara que, no caso do documento submetido conter material do qual não detém os direitos de autor, obteve a autorização irrestrita do respectivo detentor desses direitos para ceder à UFPE os direitos requeridos por esta Licença e autorizar a universidade a utilizá-los legalmente. Declara também que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue;





**Serviço Público Federal**

Universidade Federal de Pernambuco

Centro de Artes e Comunicação

**Departamento de Ciência da Informação**

f) Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a UFPE, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

A UFPE identificará claramente o(s) nome(s) do(s) autor (es) dos direitos do documento entregue e não fará qualquer alteração, para além do previsto na alínea c).

**INFORMAÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO**

**Modalidade:**

( ) Texto Completo ( ) Restrição parcial\* ( ) Restrição total\*\*

\*Caso escolha a modalidade de Restrição Parcial, a parte disponibilizada deverá ser claramente especificada:

---

---

---

\*\*Sigilo Industrial e/ou Ético

Declaro para fins deste Termo de Recibo de Depósito Legal e Autorização para Publicação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Repositório Institucional da UFPE que estou ciente sobre:

a) A restrição (parcial ou total) poderá ser mantida por um período de dois (02) anos a partir da data de autorização, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 3/2007 - CCEPE Art. 3º § 1º. A extensão deste prazo requer justificativa junto à Biblioteca Depositária – Biblioteca Central (BC/UFPE). Não havendo manifestação, a modalidade **TEXTO COMPLETO** da obra será disponibilizada.

b) O conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.

OBS.: A concordância com a publicação eletrônica torna imprescindível a entrega do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da obra, sem proteção para cópia ou impressão e sem estar criptografado.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno